

Protocolos para realização de Visitas Técnicas e Palestras nas Dependências da CASAN

Durante a Visita Técnica:

- Uso obrigatório de máscara;
- Evitar aglomeração;
- Evitar apertos de mão, abraços ou o consumo de alimentos no decorrer da visita;
- Durante a visita, lavar as mãos com água e sabão com frequência ou utilizar ou álcool gel frequentemente;
- Seguir a etiqueta respiratória abaixo.



Durante as palestras nas dependências da CASAN:

- Uso obrigatório de máscara;
- Dar preferência a locais abertos ou bem ventilados;
- Evitar o uso de ar-condicionado, dar preferência às janelas abertas para ventilação;
- Manter distanciamento entre as cadeiras de, no mínimo, 1,5 metro;
- Não realizar dinâmica de grupos ou atividades onde não seja possível respeitar qualquer um dos itens do protocolo de segurança.

Cumprir as orientações do Passaporte COVID, sendo elas:

- Pessoas acima de 18 anos apresentar comprovante de esquema vacinal completo (duas doses ou dose única de vacina contra a Covid);
- Adolescentes entre 12 e 17 anos apresentar comprovante vacinal de, ao menos, uma dose da vacina.

Importante: A instituição de ensino ficará responsável por solicitar e analisar tais documentos e garantir o cumprimento deste requisito.

Estão proibidas de participar das visitas ou palestras:

- Pessoas com sintomas relacionados à Covid-19* ou que estão com o diagnóstico da doença;
- Pessoas que estejam no período de 14 dias desde o aparecimento dos primeiros sintomas relacionados à Covid-19 (mesmo que não tenham feito um teste de diagnóstico);
- Pessoas que estão aguardando o resultado do teste de Covid-19.

**Indivíduos que apresentam sintomas compatíveis com síndrome gripal e síndrome respiratória aguda grave.*

Importante: A entidade de ensino solicitante deverá designar uma pessoa para, durante a permanência nas dependências da CASAN, ficar responsável por fiscalizar e orientar os participantes sobre os protocolos aqui citados, intercedendo quando necessário para o cumprimento do mesmo. Solicitamos 01 (um) responsável para cada 10 (dez) crianças ou 01 (um) responsável para cada 15 (quinze) adultos/adolescentes. Em caso de descumprimento dos cuidados, a CASAN reserva-se no direito de não realizar novo agendamento à instituição de ensino enquanto perdurar a situação de pandemia.

Novembro/2021